mento de água da Séde do Municipio, nos termos da Lei nº 2.098, de 16 de abril de 1973, serão transferidos a Concessionária, sob forma de subscrição de ações de seu capital social pelo Municipio.

Art. 9º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e facam cumprir fão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1973.

[signature] Mr de Souza

[signature] Lei

Rego e pub.º nesta Secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com., Queiroz.

Lei nº 2.111, de 12 de junho de 1973.

Abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr$ 40.465,00 para participação da Prefeitura nas obras de construção, em

convenio com o Estado, da nova Cadeia Publica. nos termos da Lei nº 2.038, de 7 de outubro de 1972.

Art. 2º - As obras serão realizadas de acordo com o projeto oferecido pela Secretaria da Viação e Obras Públicas, que tambem poderá fiscalizar as obras.

Art. 3º - A despesa de que trata esta lei correrá por conta de economia que se verificar em dotações em orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo sua vigência se estender até 31 de dezembro de 1974.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Irutal, 12 de junho de 1973.

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data

Lei nº 2.112, de 12 de junho de 1973.

Abre crédito especial.

O povo do Municipio de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em